



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº: 085/96

EMENTA: doa lote de terra no Distrito de Barra do Farias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

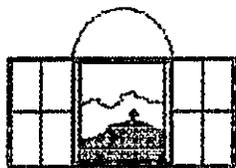
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, autorizada a doação de 01 (um) lote de terra, de propriedade do patrimônio público municipal, no centro do Distrito de Barra do Farias, neste município, medindo 300 (trezentos) metros quadrados, limitando-se a norte, sul, leste e oeste com terras do referido patrimônio.

Art. 2º - A doação de que trata o Art. 1º da presente Lei tem como Donatária a COOPERATIVA DOS CONFECCIONISTAS DE BARRA DO FARIAS, portadora de CGC (MF) nº 028 400/78, organização não governamental, destinada a congregar e assistir o público a que se destina, naquela localidade, que se obriga a construir no referido lote 01 (uma) sede para funcionamento.

Art. 3º - No caso de extinção da Associação de que trata o Art. 2º da presente Lei, o lote ou prédio construído no terreno ora doado passará a ser propriedade de organização correlata ou, na sua inexistência, voltará a pertencer ao patrimônio do município.

Art. 4º - Responderá formalmente pela Associação, seu Presidente, que para tomar posse do imóvel de que trata a presente Lei assumirá o compromisso de cumprir



Brejo da Madre de Deus

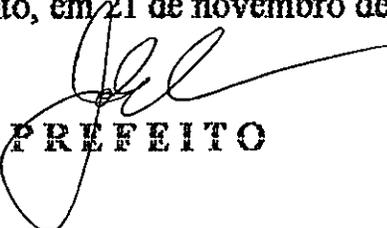
Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

com os termos aqui expostos, os quais serão explicitados em acordo a ser assinado pelo Outorgante Doador e pela Outorgante Donatária.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 21 de novembro de 1996.



PREFEITO

a) Dr. José Edson de Sousa.